



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Manejo de fauna silvestre – salvamento, resgate e destinação da fauna
GRUPO/ATIVID.:	Empreendimentos de fauna
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(32.11) (32.12)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(0162-8/03)
FASE:	AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE (ACF)

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, se couber;
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, <u>se couber</u> ;
03	E	Anuência da Instituição de ensino e/ou pesquisa para o recebimento de material biológico, informando: empreendimento, validade, assinatura e nome legível do responsável.
04	E	Declaração do Centro de Reabilitação e/ou Clínica Veterinária recebedora da fauna silvestre, terrestre e/ou aquática, informando: empreendimento/local, fauna a receber e validade, em papel timbrado da Instituição com assinatura e nome legível do responsável.
05	E	Currículos, do coordenador e de toda a equipe técnica, acompanhados do Cadastro Técnico Federal (CTF).
06	E	Cópia da Carteira de Conselho de Classe dos membros da equipe técnica com nível superior.
07	E	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s) da atividade em questão com comprovação de pagamento.
08	E	Anuência da Instituição de ensino e/ou pesquisa para o recebimento de material biológico, informando: empreendimento, validade, assinatura e nome legível do responsável.
09	E	Declaração do Centro de Reabilitação e/ou Clínica Veterinária recebedora da fauna silvestre, terrestre e/ou aquática, informando: empreendimento/local, fauna a receber e validade, em papel timbrado da Instituição com assinatura e nome legível do responsável.
10	T	Planta de localização do empreendimento em arquivo no formato shapefile (.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



		empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000. A planta deverá ser acompanhado de ART e destacar obrigatoriamente a Poligonal da área total do imóvel, Poligonal da área do empreendimento, Poligonais das Áreas de Preservação Permanente (APP), Poligonal da Área de Reserva Legal proposta ou averbada, Área de uso alternativo do solo, Área consolidada, Remanescente de vegetação nativa, Delimitação da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro e demais atributos num raio de 500 metros: hidrografia (incluindo nascentes, canais de drenagem, rios perenes, intermitentes e efêmeros); núcleos populacionais, tipo de cobertura vegetal, aspectos geológicos e geotécnicos, curvas de nível, sistema viário, acessos e demais informações pertinentes, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 05 de dezembro de 2025, da ADEMA , acompanhado da respectiva ART .
11	T	Plano de Trabalho conforme Termo de Referência referente à atividade solicitada.

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.